

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – AGOSTO/2026

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 10	As Prefeituras municipais devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), concedidos no mês anterior. OBS.: O envio deverá ser feito por meio do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico http://www.gov.br/receitafederal/pt-br , com utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.	Inciso I, do artigo 3º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.998/2020. Artigo 50, da Lei Federal n.º 8.212/1991; §§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto n.º 3.048/1999, observado o inciso V, do artigo 262, da Instrução Normativa RFB n.º 2.110/2022.
Até dia 10	As Prefeituras municipais devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referente ao arrecadado no período de 21 a 30 de mês anterior.	Inciso III, do § 5º, do artigo 69, da Lei Federal n.º 9.394/1996.
Até dia 10	As Prefeituras deverão atualizar o cadastro geral de entidades e pessoas, com os dados relativos ao mês de julho de 2026.	Comunicado SDG n.º 67/2025 – TCESP.
Até dia 10	As Prefeituras deverão encaminhar os documentos de Cargo e de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do Sistema AUDESP (se houver), relativos ao mês de julho de 2026.	Comunicado SDG n.º 67/2025 – TCESP.

GEPAM, 07 de agosto de 2026.

